



*Câmara Municipal*  
*da Estância Turística de Ibitinga - SP*  
*- Capital Nacional do Bordado -*

**OFÍCIO Nº 79/2014 – ASSESSORIA DA PRESIDÊNCIA**

Ibitinga, 2 de Setembro de 2014.

**Assunto: Solicita parecer do projeto de Lei Ordinária n.º 137/2014, de autoria do Executivo Municipal, protocolado na Câmara Municipal sob n.º 155/2014.**

**Ilustríssimo Presidente:**

O Projeto de Lei Ordinária protocolado nesta Casa de Leis sob o n.º 155/2014, o qual altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, criado pela Lei Municipal n.º 3.696, de 19 de julho de 2013, é constitucional, legal e regimental, nos termos dos artigos 165 e seguintes da Constituição Federal, e artigos 34, inciso IV, e 128 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, com análise favorável da douta Diretora Financeira desta Casa Legislativa.

Sendo o que me cumpria, apresento protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

**PAULO EDUARDO ROCHA PINEZI**  
Assessor da Presidência

**A SUA SENHORIA**  
**Dr. MARCEL PINTO DA COSTA**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA - SP**

